



Campinas, 21 de maio de 2024

COMUNICADO DGA nº 4/2024

Aos Órgãos de Liquidação de Despesas

Ref.: Retificação do Comunicado DGA nº 3/2024 - Retenção da Contribuição Previdenciária (INSS) sobre os serviços tomados pela Universidade - Aplicabilidade da alíquota de 3,5%.

Prezados(as) Senhores(as),

O ministro Cristiano Zanin, do Supremo Tribunal Federal (STF), adiou por 60 dias os efeitos da decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 7633, relativa à Lei nº 14.784/2023. A suspensão faz parte de acordo firmado entre os poderes Executivo e Legislativo visando manter a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB durante o exercício de 2024.

Diante de tal adiamento e enquanto não houver uma decisão final quanto ao tema, a alíquota de 3,5% poderá ser utilizada para retenção previdenciária - INSS, referente aos serviços prestados por empresas beneficiárias da desoneração da folha de pagamento.

Sem mais, nos colocamos à disposição através do e-mail: tributos.dcf@dgga.unicamp.br

Atenciosamente,

Michele Graziela Gasparelli

Coordenadora da Divisão de Contadoria/DGA

Documento assinado eletronicamente por MICHELE GRAZIELA GASPARELLI, Coordenador de Divisão, em 21/05/2024, às 09:31 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
D9A07AC7 33CA489F B59A4E66 16D2F309

